COMISSÃO DE BOLSAS

RETIFICAÇÃO EDITAL INTERNO 02/2026/BOLSA DEMANDA SOCIAL, 24 DE SETEMBRO DE 2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento e Reabilitação (PPGCMR), do Centro de Educação Física e Desportos (CEFD), da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), torna público que estarão abertas as inscrições para classificação de discentes de mestrado e doutorado do PPGCMR, para fins de concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado. Estas bolsas (cotas) serão implementadas após o resultado final do presente edital.

A distribuição das bolsas respeita a Resolução da Comissão de Bolsas do PPGCMR (https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/874/2026/08/REGULAMENTO-INTERNO-Comissao-de-Bolsas-PPGCMR-10-08-2026.pdf), sendo distribuídas entre as linhas de pesquisa, conforme tabela a seguir. O critério de concessão dessas cotas será pela ordem decrescente dos pontos obtidos na "Planilha para Análise do Currículo", referida no item 2.2.3 desse edital, conforme pontuação do QUALIS CAPES vigente na Área 21 da CAPES, constituído pelas áreas da Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO 1 – Biodinâmica e Pedagogia do Movimento	
Linha de Pesquisa 1: Biodinâmica do esporte, da atividade física e da saúde	1 Cota
Linhas de Pesquisa 2: Pedagogias das práticas corporais e esportivas	1 Cota
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO 2 – Reabilitação Funcional	
Linha de Pesquisa 1: Processos de prevenção, avaliação e reabilitação cardiorrespiratória e metabólica	1 Cota
Linha de Pesquisa 2: Processos de prevenção, avaliação e reabilitação musculoesquelética e neurofuncional	1 Cota

As bolsas restantes serão distribuídas entre os candidatos(as), independente da linha de pesquisa em que estiverem inseridos. O critério de concessão dessas cotas será pela ordem decrescente da soma de pontos (notas) obtidas na "Planilha para análise do currículo", referida no item 2.2.3 desse edital.

Inicialmente serão preenchidas as bolsas destinadas uma bolsa para cada um dos primeiros colocados (melhor nota de cada linha que não possua qualquer remuneração) de cada linha de pesquisa do PPGCMR, ou seja, 4 cotas de bolsas. Na sequência serão preenchidas as demais bolsas por ampla concorrência, ficando classificados(as) os(as) candidatos(as) com maior soma de pontos (nota). O processo será realizado separadamente para os alunos de mestrado e doutorado. Ressaltando que candidatos sem vinculo empregaticio ou remuneração de qualquer naturaza terão preferência nas cotas de bolsas.

1. CLIENTELA

1.1 Alunos regularmente matriculados no PPGCMR e que não excedam o prazo de 18 meses de matrícula.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Período: as inscrições estão abertas entre os dias 14 à 23 de agosto de 2026.

2.2 Documentos necessários:

2.2.1 Currículo Lattes atualizado (em PDF).

2.2.2 Ficha de inscrição (ANEXO 1).

2.2.3 Planilha para análise do currículo (ANEXO 2). Os dados da planilha devem ser preenchidos pelo(a) candidato(a). Todos os itens pontuados devem ser preenchidos e os respectivos documentos de comprovação apresentados como anexo, devendo ser enumerados conforme os itens correspondentes na planilha. O preenchimento da planilha incorreto, ausência do preenchimento da ficha de inscrição e a ausência de comprovante(s) do item(s) será(ão) pontuado(s) como zero. A pontuação da produção de atividade de pesquisa e publicações deve considerar a pontuação definida no Qualis – CLASSIFICAÇÃO DE PERIÓDICOS 2021-2024 da Área 21 da CAPES, constituído pelas áreas da Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional.

Link: https://acesse.one/QUALISCAPES21

2.2.4 Comprovação de vínculo empregatício ou rendimentos de qualquer natureza, com tipo de vinculo, rendimento, número de horas semanais trabalhadas e renda mensal descritos e apresentados os referidos comprovantes de tais atividades. Tais comprovantes devem seguir expressamente, além de comprovar a partir de documentação o que é exigido pela normativa da PRPGP/UFSM N. 001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 Aos discentes de mestrado e doutorado que concorreram a bolsa em seu respectivo curso do PPGCMR e declararam vínculo empregatício durante o processo de seleção do EDITAL INTERNO 02/2026/BOLSA DEMANDA SOCIAL, 14 DE AGOSTO DE 2026. A partir da declaração de vínculo empregatício dos respectivos discentes, e, para a implementação das prioridades da seleção de bolsas, exigidas pelas instâncias superiores (PRPGP/UFSM) é necessário corrigir as prioridades do EDITAL INTERNO 02/2026/BOLSA DEMANDA SOCIAL, 14 DE AGOSTO DE 2026. Portanto, todos os discentes que declararam vínculo empregatício na inscrição do EDITAL INTERNO 02/2026/BOLSA DEMANDA SOCIAL, 14 DE AGOSTO DE 2026, devem enviar os comprovantes exigidos por este documento, segundo a PORTARIA NORMATIVA PRPGP/UFSM N. 001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 (em anexo). Assim, ao final da conferência dessa documentação pela comissão de bolsas do PPGCMR, será ajustado as prioridades do respectivo edital de seleção de bolsas.

“CAPÍTULO IV DO ACÚMULO DE BOLSA COM ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTROS RENDIMENTOS

Art. 7º No caso de candidatos que exerçam atividade remunerada ou possuam outras fontes de rendimentos antes de se candidatar a bolsa, o acúmulo destes provimentos com a bolsa poderá ser autorizado apenas após a distribuição das bolsas aos beneficiários que não

possuam atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos e deverá obedecer a seguinte ordem de prioridade:

I- Candidatos com Benefício Socioeconômico (BSE) ativo, nos termos da Resolução UFSM n° 007/2008 ou outra que venha a substituí-la;

II-candidatos que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas do programa de pós-graduação;

III- professores(as) e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

IV- Profissionais que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação; e,

V- Outros grupos profissionais ou critérios definidos pelo programa de pós-graduação.

§1º Na autorização para o acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos, em cada uma das categorias previstas nos incisos I a V devem ser priorizados profissionais com menor rendimento mensal e com menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades da bolsa.

§2º Devem ser observadas as vedações de acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País definidas pelas agências de fomento, nomeadamente com outras bolsas nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais, e demais casos expressamente vedados na legislação vigente e/ou nos programas de fomento específicos.

§3º A autorização de acúmulo de bolsa prevista nos incisos I ao V do caput deve ser concedida apenas quando a atividade remunerada não prejudicar o tempo de dedicação exigido para as atividades da bolsa, atestado por manifestação conjunta do(a) bolsista e do(a) orientador(a), tendo em vista que o acúmulo não exime o beneficiário de cumprir com suas obrigações junto ao programa de pós-graduação e às agências de financiamento da bolsa.

§4º A concessão da bolsa deverá ocorrer por período não superior a 12 (doze) meses, permitindo, no momento da renovação, a revisão da concessão para beneficiar candidatos que não exerçam atividade remunerada e/ou não recebam outras fontes de rendimento.

Art. 8º Os (As) bolsistas que passarem a exercer atividade remunerada ou receber outras fontes de rendimentos durante o período de vigência da bolsa deverão comunicar imediatamente a coordenação do programa de pós-graduação e somente poderão manter a bolsa caso não haja nenhum(a) candidato(a) prioritário (a) (sem exercício de atividade remunerada ou recebimento de outras fontes de rendimentos) aguardando para receber bolsa.

§1º A não comunicação da alteração da condição de exercício de atividade remunerada ou recebimento de outras fontes de rendimentos poderá ensejar o cancelamento da bolsa e a notificação da agência financiadora.

§2º A autorização de acúmulo de bolsa prevista no caput deve ser concedida apenas quando a atividade remunerada não prejudicar o tempo de dedicação exigido para as atividades da bolsa, atestado por manifestação conjunta do(a) bolsista e do(a) orientador(a), tendo em vista que o acúmulo não exime o(a) (Fol. 05 da Portaria Normativa UFSM n° 001, DE 27 de setembro de 2023 beneficiário(a) de cumprir com suas obrigações junto ao programa de pós-

graduação e às agências de financiamento da bolsa."

Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: Todos os documentos devem estar em um único arquivo zipado, enviado ao e-mail do PPGCMR (posgraduacao.cefd@ufsm.br) com o seguinte assunto. Atualização Documentos Vínculo Empregatício ou Rendimentos de Qualquer Natureza. Favor no texto do e-mail adicionem que são discentes de mestrado ou doutorado do PPGCMR.

Observação: O não preenchimento da nota final da planilha de pontuação, será considerado como nota zero, e o candidato será desclassificado.

3. **CLASSIFICAÇÃO**

3.1 A conferência da documentação, definição da pontuação (duas casas decimais) e classificação dos solicitantes será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGCMR, conforme a Regulamento Interno para concessão de bolsas do PPGCMR.

3.2 A classificação será realizada a partir dos itens da "Planilha para análise do currículo" (ANEXO 2).

3.3 A classificação e a distribuição das cotas de bolsa atenderão a seguinte lista de prioridades:

1º Ser o primeiro colocado de cada linha de pesquisa do PPGCMR.

2º Ampla Concorrência

3.4 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, sequencialmente, até que um(a) candidato(a) apresente vantagem:

a) Candidata com Maternidade (nos últimos 5 anos).

b) Número de artigos classificados como Qualis A1, seguidos de Qualis A2, Qualis A3, Qualis A4, Qualis B1, Qualis B2, Qualis B3 ou Qualis B4.

c) Ordem de Autoria nos artigos, livros e capítulos de livros, segundo critérios da CAPES, 1°, 2°, penúltimo e último Autores valendo mais.

d) Sorteio

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. O(s) resultado(s) parcial(is) e final dos(as) candidatos(as) classificados(as) será(ão) divulgados no site PPGCMR (www.ufsm.br/ppgcmr) de acordo com o Cronograma.

4.2 O(a) candidato(a) terá até um dia útil para interpor recurso por e-mail (posgraduacao.cefd@ufsm.br).

5. DA INDICAÇÃO

5.1. A indicação dos bolsistas será realizada pelo Coordenador do PPGCMR, conforme classificação e desde que atenda aos requisitos estabelecidos na norma interna do PPGCMR para concessão de bolsas de mestrado ou doutorado.

6. CRONOGRAMA

6.1 Inscrições: 14 à 23 de agosto de 2026.

6.2 Homologação das inscrições: até 24 agosto de 2026.

6.3 Recurso das inscrições: 25 e 26 de agosto de 2026.

6.4 Divulgação dos resultados dos recursos das inscrições: 27 de agosto de 2026.

6.5 Resultado parcial das notas: até 28 de agosto de 2026.

6.6 Recurso: 29 e 30 de agosto de 2026.

6.7 Divulgação dos resultados dos recursos: até 31 de agosto de 2026.

6.8 Comprovação de vínculo empregatício ou rendimentos de qualquer natureza, com tipo de vinculo, rendimento, número de horas semanais trabalhadas e renda mensal descritos e apresentados os referidos comprovantes de tais atividades: 30 de setembro à 04 de outubro de 2026.

6.9 Divulgação do resultado final (notas e classificação): até 10 de outubro de 2026.

A Comissão de Bolsas do PPGCMR avaliará os casos omissos relativos a este edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Revogam-se editais anteriores sobre seleção de bolsas eventualmente vigentes.

7.2 Alunos selecionados por meio desse edital ficam cientes de que seu cadastro para a percepção de bolsa depende da existência de cotas disponíveis.

7.3 Os(as) candidatos(as) ficam cientes de que bolsas concedidas podem ser canceladas a qualquer tempo, a critério do PPGCMR ou do órgão de fomento.

7.4 Os(as) candidatos(as) ficam cientes de que a vigência das bolsas concedidas são definidas a critério do PPGCMR ou do órgão de fomento.

7.5 Os(as) candidatos(as) que solicitarem revisão da nota devem formalizar inicialmente o pedido da planilha de avaliação para a comissão de bolsas (bolsasppgcmr@ufsm.br). A partir desta, os(as) candidatos(as) deverão realizar o pedido de reconsideração da NOTA justificado. Observação: A ausência de justificativa não serão consideradas para a avaliação.

Santa Maria, 29 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Fábio Juner Lanferdini

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento e Reabilitação
Presidente da Comissão de Bolsas

ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO E REABILITAÇÃO

COMISSÃO DE BOLSAS FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu,_____, matrícula_____, ingresso no edital de seleção do ano _____, me inscrevo para participar do processo seletivo de Bolsas de Mestrado do PPG em Ciências do Movimento e Reabilitação. Declaro estar ciente e de acordo com as normas que regem o edital.

Declaro:

( ) Não fui contemplado com bolsa do PPGCMR até o presente momento; ( ) Fui contemplado com bolsa do PPGCMR até o presente momento; Data do início da Bolsa: ...../...../.....

Declaro:

(.....) Não possuir vínculo empregatício ou rendimentos de qualquer natureza ou se possuir, estar liberado, sem vencimentos, das minhas atividades profissionais.

(.....) Possuir vínculo empregatício ou rendimentos de qualquer natureza.

Se possuir vínculo empregatício, descrever o tipo:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

LEIA OS ARTIGOS A SEGUIR, QUE COMPÕEM O REGULAMENTO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGCMR

Art. 16. Todos os alunos do PPGCMR poderão concorrer as bolsas de mestrado e doutorado, que deverão manter dedicação majoritária ao Programa, sem possuir vínculos empregatícios fora da área de atuação da formação de ensino superior. No caso de vínculos empregatícios na sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, todos os alunos deverão apresentar documentação comprobatória e obter autorização concedida por seu orientador (carta assinada pelo orientador com a carga horária de dedicação, mestrado ou doutorado), além de ser aprovada pelo Colegiado do PPGCMR.
(.....**) DECLARO ESTAR CIENTE**

Art. 17. Aos candidatos a bolsa somente poderão receber a mesma, desde que estejam amparados por lei, por exemplo o não acúmulo de duas verbas federais, e o não acumulo de mais de uma bolsa.
(.....**) DECLARO ESTAR CIENTE**

Art. 18. As bolsas serão distribuídas em ordem de classificação anualmente em ordem de preferência, com os seguintes critérios: As quatro primeiras bolsas serão destinadas aos primeiros colocados de cada linha de pesquisa. Todas as demais bolsas serão consideradas para a ampla concorrência, independentemente da linha de pesquisa.
(.....**) DECLARO ESTAR CIENTE**

Art. 19. Caso haja novas disponibilidades de bolsas, serão distribuídas em ordem de classificação, ou será avaliada a possibilidade de aumentar o tempo total de bolsa dos alunos bolsistas, para até 24 meses da matrícula no mestrado e para até 48 meses no doutorado.
(.....**) DECLARO ESTAR CIENTE**

Art. 20. Os alunos que passarem a receber complementação financeira (vínculo empregatício e/ou vencimentos de outra natureza) durante o período de vigência da bolsa deverão comunicar imediatamente a coordenação do Programa e somente poderão receber a bolsa, desde que apresentem todas as documentações exigidas no Art. 16.
Parágrafo único. A não comunicação imediata do recebimento de proventos acarretará no cancelamento da bolsa.
(.....**) DECLARO ESTAR CIENTE**

Art. 21. Os alunos bolsistas deverão manter desempenho acadêmico satisfatório avaliado pela Comissão de Bolsas com base no histórico escolar e no relatório de avaliação semestral pelo orientador, sob pena de perda da bolsa.
(.....**) DECLARO ESTAR CIENTE**

Art. 22. O bolsista terá sua bolsa cancelada nas seguintes hipóteses:

I - Conclusão do curso;
II - Desistência do curso, caracterizada pela não realização de matrícula no período previsto;
III – Matrícula superior a 24 meses no mestrado e 48 meses doutorado;
III - Cancelamento de matrícula;
IV - Reprovação em disciplina;
V - Inobservância de requisitos e prazos estabelecidos para as atividades previstas no PPGCMR;
VI - Constatação que o bolsista possui outra bolsa de qualquer modalidade de auxílio e/ou vencimentos de outra natureza não informado à Coordenação do PPGCMR.
(.....**) DECLARO ESTAR CIENTE**

Santa Maria, ___/ ____/ _____.

_____
Assinatura do Candidato(a)

ANEXO 2

PLANILHA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Os dados e a pontuação da planilha devem ser preenchidos pelo(a) candidato(a). Todos os itens pontuados na planilha devem apresentar em ANEXO o respectivo documento de comprovação. Os ANEXOS devem estar numerados e ordenados conforme itens correspondentes na planilha.

7.5.1 A pontuação da produção intelectual deve considerar a pontuação definida no Web Qualis CLASSIFICAÇÃO DE PERIÓDICOS 2021-2024 da Área 21 da CAPES, constituído pelas áreas da Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional. Link: https://acesse.one/QUALISCAPES21 - CAPES, e artigos aceitos para publicação devem apresentar comprovante de aceite ou declaração de prelo.

NOME:

ORIENTADOR:

AREA DE CONTRAÇÃO:

LINHA DE PESQUISA:

DADOS PROFISSIONAIS

Programa de Mestrado ou Doutorado:

Curso de Graduação:

Área de Atuação:

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Programa de pós-graduação em Ciências do Movimento e Reabilitação

PRODUÇÃO INTELECTUAL		Quantidade	Pontuação
2.1 Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A1	20,0 / cada		
2.2 Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A2	18,0 / cada		
2.3 Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A3	16,0 / cada		
2.4 Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A4	14,0 / cada		
2.5 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B1	12,0 / cada		
2.6 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B2	10,0 / cada		
2.7 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B3	8,0 / cada		
2.8 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B4.	6,0 / cada		
2.9 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis C ou sem qualis definido. Máximo de 5 artigos	2,0 / cada		
2.10 Autoria de livro com ISBN ou ISSN e Conselho Editorial (Internacional), com no minimo de 50 páginas por livro	20,0 / cada		
2.11 Autoria de livro com ISBN ou ISSN e Conselho Editorial (Nacional), com no minimo de 50 páginas por livro	12,0 / cada		
2.12 Autoria de capítulo de livro com ISBN ou ISSN e Conselho Editorial (Internacional) - No máximo 2 capítulos por obra)	10,0 / cada		
2.13 Autoria de capítulo de livro com ISBN ou ISSN e Conselho Editorial (Nacional) - No máximo 2 capítulos por obra	6,0 / cada		
2.14 Organização de livro com ISBN ou ISSN e Conselho Editorial (Nacional ou Internacional)	5,0 / cada		
2.15 Autoria de manual técnico ou de livro/capítulo de livro sem aderência na área 21 da CAPES. Minimo de 50 páginas por livro. Máximo de 5 obras serão consideradas	1,0 / cada		
2.16 Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de eventos (máximo de 4 anos e o ano vigente)	2,0 / cada		
2.17 Resumos (simples) publicados em anais de eventos científicos (máximo de 4 anos e o ano vigente). Será considerando no máximo até 2 resumos por edição do mesmo evento	1,0 / cada		
2.18 Cursos, oficinas, workshops e palestras ministrados em eventos acadêmicos e científicos (máximo de 4 anos e o ano vigente). Será considerado no máximo de 5,0 pontos	1,0 cada		
2.19 Bancas de avaliação (Trabalho de Conclusão de Curso e Especialização) (máximo de 4 anos e o ano vigente). Será considerado no máximo de 5,0 pontos.	1,0 / cada		
Produção Intelectual - Total:			

RELAÇÃO DE PONTOS OBTIDOS/NOTAS

AVALIADORES

Data: ...../...../.....

Assinatura do Candidato(a)